

EDITAL

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE**, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará recebendo os requerimentos e os documentos quanto a qualificação de entidades como organização social para firmar futuramente contratos de gestão na área da saúde junto ao município de CAPISTRANO/CE, mediante procedimento administrativo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1302, de 22 de maio de 2021, Decreto Municipal de nº 11, de outubro de 2024 e demais legislações pertinentes a matéria.

OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
Nº	03/2024
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS	DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 A 04 DE NOVEMBRO DE 2024, DE 08H30MIN AS 14H00MIN.
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS	SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAPISTRANO/CE, LOCALIZADA NA PÇA MAJOR JOSÉ ESTELITA DE AGUIAR, S/N, CENTRO, CAPISTRANO/CE.

Compõem-se o presente Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Modelo de Requerimento;

ANEXO II - Modelo de Declaração atendimento aos requisitos;

ANEXO III - Modelo de Declaração - atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não parentesco;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

1. DO OBJETO



1.1. O presente procedimento administrativo tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.**

2. REQUISITOS MÍNIMOS A PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos do Decreto Municipal de nº 18, de 11 de outubro de 2024, somente poderá ser qualificada como organização Social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não-exclusivos desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, atendidas as condições estabelecidas no Decreto supra e observadas às seguintes diretrizes:

São requisitos específicos para que as entidades privadas se habilitem à qualificação:

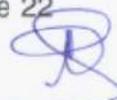
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) obrigatoriedade de, em caso de extinção, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Municipal n.º 1.302, de 22 de maio de 2021;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial, do contrato de gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do contrato de gestão;
- f) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) composição e atribuições da Diretoria.

II - ter a entidade, como órgão de deliberação e de direção superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção, uma Diretoria, sendo assegurado àquele atribuições normativas e de controle básico, previstas na Lei Municipal nº 1.302, de 22 de maio de 2021;

III - ter a entidade recebido parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, dado pelo titular do órgão de administração direta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

2.2. Na hipótese de mais de uma solicitação de qualificação, ou quando a Administração Pública considerar vantajoso incentivar a qualificação como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 1.302, de 22



de maio de 2021, poderá ser realizado procedimento de seleção, cujas regras estão prevista no Decreto Municipal de nº 18, de 11 de outubro de 2024.

2.3. É vedada a qualificação de organizações sociais para desenvolvimento de atividades:

- I. exclusivas de Estado;
- II. de apoio técnico e administrativo à administração pública municipal; e
- III. de fornecimento de instalação, bens, equipamentos ou execução de obra pública em favor da administração pública municipal.

2.4. O processo de qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como organização social, compreende as seguintes fases:

- I. Publicação de Edital;
- II. Avaliação das propostas de qualificação da entidade privada sem fins lucrativos;
- III. divulgação do ato de qualificação do resultado do procedimento no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capistrano;
- IV. Homologação dos resultados.

3. DO RECEBIMENTO DE REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS

3.1. A Secretaria de Saúde do Município de Capistrano-CE, através da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO receberá requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do município de Capistrano, o que o fará nos termos do presente Edital, em consonância com a Lei Municipal nº 1.302, de 22 de maio de 2021 e Decreto Municipal de nº 18, de 11 de outubro de 2024.

3.2. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Capistrano, até o dia e hora assinalado, deverão apresentar requerimento de qualificação dirigido à Secretaria de Saúde, o qual deverá ser entregue na Sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Capistrano-CE, devendo ser subscrito pelo representante legal da entidade, acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados adiante no presente edital, através de envelope lacrado, opaco, identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE
Requerente: (Identificação da Entidade: Nome e CNPJ)

3.3. Os envelopes entregues fora da data e horário de expediente do órgão ou em outro local não designado neste edital, não serão recebidos.

3.4. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento.

3.5. Após a entrega do envelope, a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO fará a instrumentalização dos documentos e remeterá imediatamente os mesmos para análise técnica e meritória, bem como, verificação por parte da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO, nomeada pela **Portaria nº 291A de 11 de outubro de 2024**, a qual não aceitará a substituição ou juntada de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas

seguintes hipóteses:

- a) Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO.
- b) Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO.

3.6. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

3.7. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4. DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. Os requerimentos serão recebidos na Sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Capistrano-CE, localizado no Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, centro, Capistrano-CE, a partir do dia 25 de outubro de 2024 até o dia 04 de novembro de 2024, no horário de 08h30min as 14h00min, horário de expediente do órgão.

4.2. O prazo de vigência do presente processo de Chamada Pública poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Saúde, sendo realizado nos mesmos meios da publicação inicial.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento e qualificação como Organização Social, as entidades privadas deverão, além de atender aos requisitos mínimos de participação, atender os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar, em observância a Lei Municipal que rege a matéria, descrita no preâmbulo.

5.1.01. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.1.01.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A PARTICIPANTE

- a. Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimento escrito. (Modelo Anexo I).
- b. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que a entidade não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Capistrano, inclusive que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de CAPISTRANO/CE qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação (Modelo Anexo II).

5.1.01.2. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1.01.2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social - OS, no âmbito da Administração Direta do Município de Capistrano, deverá apresentar junto ao pedido de qualificação, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Estatuto Social e alterações, se houver, devidamente registrados em Cartório, dispendo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação, podendo ser



- uma ou mais atividades elencadas no artigo 1º da Lei nº 9.637/98;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas, àquele, composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos em lei;
 - d) Participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) Composição da diretoria e suas atribuições;
 - g) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- II) Ata da eleição de sua atual diretoria;
 - III) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - IV) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais, federais e estaduais, de seus diretores;
 - V) Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da entidade;
 - VI) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - VIII) Contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - IX) Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - X) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade, se houver;
- OBS: Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo Anexo III)
- b. Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Capistrano; (Modelo Anexo IV)
- c. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Capistrano (Modelo Anexo V);
- d. Declaração de comprometimento com a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual de 100% (Modelo Anexo II);

5.1.01.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia, sendo aceita autenticação eletrônica, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.1.01.2.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os

documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

5.1.01.2.4. A apresentação de requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas das condições deste Edital e da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº 1.302, de 22 de maio de 2021 e o Decreto Municipal de nº 18, de 11 de outubro de 2024.

5.1.02. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.02.1. O Conselho de Administração da Entidade deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;
- b) 20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;
- c) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
- e) até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 anos, admitida uma recondução, sendo que os membros natos serão indicados e substituídos a qualquer tempo;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

V - o Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas no estatuto, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

II - aprovar a proposta do contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - propor à assembleia-geral, por deliberação de um mínimo de 2/3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, que disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.



5.1.03. DO CONSELHO FISCAL

5.1.03.1. O Conselho Fiscal da organização social será constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

5.1.03.2. Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

5.1.03.3. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros;

5.1.03.4. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Supervisionar a execução financeira da entidade;

b) Examinar e emitir parecer sobre os relatórios financeiros da entidade, e respectivas composições, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

c) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;

d) Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis.

5.2. O atendimento aos requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento, é condição indispensável à qualificação da entidade privada como organização social, cujos documentos probatórios serão apresentados ao órgão supervisor ou à entidade supervisora no ato da inscrição da entidade privada postulante.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. O Setor de licitação do Município de Capistrano-CE receberá requerimentos com a documentação exigida a partir da publicação do presente edital, em sua sede, localizada na Praça Major José Estelita, S/N, Centro, Capistrano-CE e posteriormente remeterá os documentos à COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO, a qual, por sua vez, irão analisar e opinar sobre a proposta apresentada, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, encaminhando seu parecer à autoridade máxima.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. O setor de licitação receberá os requerimentos e envelopes contendo os documentos de habilitação para a qualificação até o dia e hora fixados no preâmbulo do edital.

7.2. Em conformidade com o recebimento do(s) requerimento(s) e envelope(s) contendo os documentos de habilitação, o setor de licitação remeterá imediatamente para COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO.

7.3. A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO procederá a abertura dos Envelopes protocolados, contendo os documentos, os quais serão rubricados por seus membros.

7.4. A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO analisará os requerimentos em até **25 (vinte e cinco) dias** da data do protocolo do recebimento dos respectivos requerimentos e envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.5. A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO elaborará parecer opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social, verificando se a entidade atende os requisitos de qualificação constantes neste Edital, na Lei Municipal nº. 1.302, de 22 de maio de 2021 e Decreto Municipal de nº 18, de 11 de outubro de 2024, verificando se fora apresentado toda a documentação exigida neste Edital, bem como, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, emitir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.



7.6. O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) A requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
- b) A requerente não atender aos requisitos descritos na Lei Municipal nº. 55, de 04 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 18, de 11 de outubro de 2024, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
- c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for reapresentada no prazo concedido;
- d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

7.6.1. A Comissão de Qualificação poderá conceder à requerente o prazo de, até, 10 dias para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

7.7. Atendidos os pressupostos previstos no item anterior, será o processo encaminhado ao Prefeito Municipal, para análise e parecer de mérito num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.8. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Qualificação, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.8.1. O pedido de reconsideração de que trata este artigo poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.8.2. A Comissão de Qualificação deverá manifestar-se previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

7.8.3. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

7.8.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Qualificação divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DO PARECER E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.10. O Chefe do Poder executivo poderá fazer as suas considerações antes da emissão do respectivo Decreto.

8.11. A homologação da qualificação das entidades como Organização Social se dará por meio de edição de Decreto do(a) Prefeito(a) de Capistrano, a ser publicado no Diário Oficial do Município e/ou Jornal de Grande Circulação, com disponibilização no sítio eletrônico oficial do órgão.

8.12. A qualificação não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão, que será objeto de Edital específico.

9. DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. O Prefeito Municipal, após aprovação da Comissão de Qualificação, poderá proceder, a qualquer tempo, à desqualificação da Organização Social na hipótese de:

- I - descumprimento de cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II - disposição irregular dos recursos, bens ou servidores públicos destinados à entidade;
- III - ocorrência de irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumprimento das normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto;

V - alteração de sua finalidade e demais mudanças que impliquem descaracterização das condições que instruíram sua qualificação.

9.2. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

9.3. A organização social apresentará sua defesa perante a autoridade supervisora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, respeitado o devido processo legal.

9.4. A desqualificação, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará, na hipótese de ter sido celebrado o contrato de gestão:

I - A imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - A reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município, devolução dos servidores eventualmente cedidos para execução do ajuste e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

9.4. Na hipótese de desqualificação da organização social, as atividades absorvidas pela entidade privada poderão ser reassumidas pelo Poder Público, com vistas à manutenção da continuidade dos serviços prestados e à preservação do patrimônio, facultada ao Município a transferência da execução do serviço para outra organização social, observado o disposto no art. 2º da referida Lei Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo legal.

10.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que contenha as razões, fundamentos e pedidos e demais requisitos necessários a formalização da demanda.

10.4. Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no site oficial do município e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE e nas demais fontes pertinentes para ciência dos interessados.

10.5. Constitui-se em obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no endereço eletrônico oficial do Município de Capistrano, na imprensa oficial do Município ou nas demais fontes disponíveis.

10.6. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações no edital já disponibilizadas.

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

11.1. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer administrativamente a perda da qualificação da entidade como Organização Social no Município de Capistrano.

11.2. As entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Capistrano, poderão participar de processo de seleção por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital, para escolha de entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.



11.3. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Município de Capistrano, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da legalidade, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

12.2. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Secretaria de Saúde e COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO, com fulcro na legislação municipal, proferirá manifestação.

12.3. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação.

12.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Capistrano - CE.

12.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço eletrônico: licitacao@capistrano.ce.gov.br, ou junto a Comissão Permanente de Licitações localizada no Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, centro, Capistrano-CE.

12.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

12.6.1. alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente procedimento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

12.6.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

CAPISTRANO/CE, 16 de outubro de 2024.

MARCOS DE LIMA SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO



**ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024-CH

A(o) (Nome de Entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, n., Bairro _____, no Município de _____-UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < _____ >, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº < _____ >, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Campos CAPISTRANO/CE, na área da Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.
Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024-CH

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <>, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº < _____ > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Capistrano, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b) Não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de CAPISTRANO/CE qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação; e
- c) Se compromete com a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual de 100% (cem por cento).

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024-CH

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <>, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº < _____ > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO. (Observação: assinalar a ressalva)

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024-CH

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de qualificação como Organização Social no Município de CAPISTRANO/CE, que não há dentre seus componentes, familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de CAPISTRANO/CE, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de CAPISTRANO/CE, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024-CH

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <>, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº < _____ > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de CAPISTRANO/CE, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DECLARAMOS para os devidos fins, que o EDITAL, decorrente do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, foi Publicado nesta data de 25 de outubro de 2024 no Flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e no site: <http://www.capistrano.ce.gov.br/licitacao.php>, para que haja ampla divulgação dos atos da administração municipal, conforme manda a legislação em vigor.

Paço da Prefeitura Municipal de Capistrano-Ce, aos 25 de outubro de 2024.

ERIKA MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Saúde